



ESTADO DO ACRE Diário Oficial

Assinado de forma digital por CARLOS
CEZAR DE SANTANA 21670080234
Dados: 2024.09.11 07:21:25 -05'00'
ASSINATURA DIGITAL

Quarta-feira, 11 de Setembro de 2024

www.diario.ac.gov.br

Ano LVII - nº 13.859

146 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	3
ÓRGÃOS MILITARES	7
SECRETARIAS DE ESTADO	8
AUTARQUIAS	48
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	82
EMPRESAS PÚBLICAS	93
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	93
MUNICIPALIDADE	96
TRIBUNAL DE CONTAS	141
DIVERSOS	141

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.551, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Comissão de coordenação do concurso público para o provimento de cargos efetivos da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de coordenação do concurso público para o provimento de cargos efetivos da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE.

Art. 2º Cabe à Comissão:

I - fornecer à empresa contratada todas as informações necessárias à realização do concurso público, como:

- a) número de vagas;
- b) descrição dos cargos;
- c) localização das vagas;
- d) remuneração;
- e) requisitos para provimento;

II - disponibilizar à empresa contratada a legislação pertinente ao concurso público;

III - definir em conjunto com a empresa contratada as datas relativas às atividades constantes do respectivo contrato;

IV - fazer cumprir o respectivo cronograma;

V - acompanhar a elaboração do edital do concurso público e providenciar sua aprovação;

VI - acompanhar o desenvolvimento das atividades relacionadas ao concurso público, inclusive esclarecendo dúvidas e adotando providências necessárias;

VII - noticiar a empresa contratada quanto ao envio dos editais para publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º A Comissão é composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria de Estado de Administração - SEAD;

II - Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE.

§ 1º Compete à Secretaria de Estado de Administração - SEAD a coordenação das atividades e o fornecimento de apoio administrativo ao colegiado.

§ 2º O órgão de que trata o inciso I do caput deve indicar dois membros titulares e respectivos suplentes.

§ 3º O órgão de que trata o inciso II do caput deve indicar quatro membros titulares e respectivos suplentes.

§ 4º Os membros titulares da Comissão e os respectivos suplentes devem ser designados por decreto.

§ 5º A participação na Comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º A Comissão deve se reunir, em caráter ordinário, mensalmente, e, em caráter extraordinário, mediante solicitação da coordenação.

Parágrafo único. O quórum de reunião é de maioria absoluta e o quórum de aprovação, de maioria simples.

Art. 5º Fica a Comissão autorizada a promover debates e convidar agentes

públicos e representantes de instituições públicas e privadas para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 9 de setembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.801-P, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 6.140-P, de 8 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de julho de 2024.

Rio Branco - Acre, 26 de agosto de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.807-P, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0853.012621.00219/2024-15,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a disposição à Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI da servidora CARLA ÍVANE DE BRITTO, matrícula nº 934536-1, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de março de 2024.

Rio Branco - Acre, 27 de agosto de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre